



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 272/2023 GP CM

São Pedro da Aldeia, 30 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 035, de 30 de outubro de 2023**, que “**Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, para o período de 2022-2025, e dá outras providências.**”

Sendo matéria de expressivo interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para reiterar reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 30 / 10 / 2023 às 12:52h

Raissa Moura da Silva
Matr. 4571/COM

Assinatura
CMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

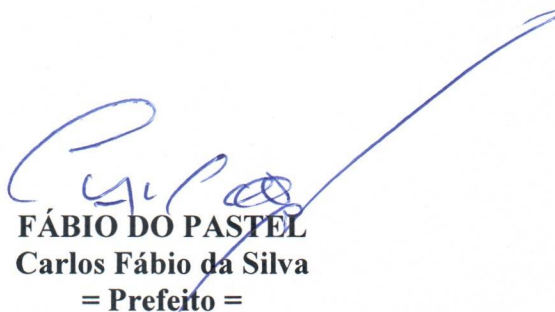
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, para o período de 2022-2025, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 9407/2023.

As alterações postuladas neste Projeto de Lei visam resguardar a compatibilidade das peças orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais Vereadores Integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, em estrita observância aos mandamentos legais e, em face das razões citadas acima, submeto o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável nessa Edilidade

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 30 / 10 / 2023 às 02:52 h
Raissa Moura da Silva
Matr. 1571/COM
Assinatura
C M S P A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108 / 2023.

Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

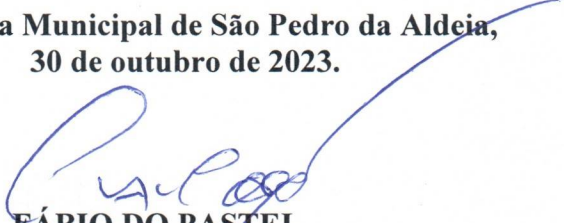
Art. 1º Os Anexos a seguir discriminados da Lei nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, para o exercício de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os Anexos constantes desta Lei.

- I** - Receita Orçamentária Estimada Quadriênio: 2022-2025;
- II** - Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo: 2022-2025;
- III** - Ações por Unidades Executoras: 2022-2025;
- IV** - Programas por Macroações Governamentais: 2022-2025;
- V** - Compatibilização das Metas Fiscais PPA X LDO X LOA 2024.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual de Ações Governamentais 2022-2025, considerando as inclusões de novos programas e alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
30 de outubro de 2023.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =